



DECRETO Nº 3.094 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.637 Art. 10 de 26/12/2019, publicada em 27/12/2019 e LDO Nº 2.622, Art. 42, parágrafo Único de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 209.189,61 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
002	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Recursos Humanos		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (77)	000	9.000,00
SUBTOTAL			9.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil - Creche/Pré-escola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1844)	124	10.189,61
SUBTOTAL			10.189,61
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (234)	303	160.000,00
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1845)	494	30.000,00
SUBTOTAL			190.000,00
TOTAL GERAL			209.189,61

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor **R\$ 209.189,61 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
002	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Recursos Humanos		
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares (73)	000	9.000,00
SUBTOTAL			9.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (232)	303	160.000,00
SUTBTOTAL			160.000,00
TOTAL			169.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	124	10.189,61
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	494	30.000,00
TOTAL		40.189,61
TOTAL GERAL		209.189,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO